



EDUCAÇÃO ARTÍSTICA NAS ESCOLAS: UM DIREITO ASSEGURADO POR LEI

Vitoria Silva Pereira¹
UNEB CAMPUS XII

Francielly Keyse Martins Fernandes²
UNEB CAMPUS XII

Clériston Batista Gomes³
UNEB CAMPUS XII

Resumo: O presente texto irá abordar como a educação artística está assegurada no âmbito federal na Lei de Diretrizes e Bases (LDB) N° 9394/96 de 20 de novembro de 1996, na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) de 06 de abril de 2017 e no Plano Nacional de Educação (PNE) de 26 de junho de 2014. Além disso, trata como ela vem sendo discutida no município de Caetité, mostrando pontos do Plano Municipal de Educação (PME) promulgado no ano de 2015. Destacando também, fontes que contribuem para o desenvolvimento da arte não só em escolas, como também, em espaços informais na cidade. Após isso é feita uma discussão relacionando essas leis com autores que mostram a importância dessas variadas formas de arte como a dança, a música e o teatro serem trabalhadas nas escolas para auxiliar o desenvolvimento dos alunos. Por fim, apresenta como os conselhos podem agir a favor do cumprimento desses direitos. Vale ressaltar que ao longo do texto é possível ver que o saber artístico traz muitas vantagens para o desenvolvimento da criança tanto para se expressar, como para valorizar as manifestações que existem. Além disso, mostra que devido o reconhecimento dessa importância, esse direito consta nos documentos maiores da educação.

Palavras-chave: Arte. Educação. Lei.

Introdução

O presente trabalho, realizado no componente curricular Políticas Educacionais, ministrado pela professora Priscila Teixeira da Silva, discute sobre a Educação Artística nas escolas, focando a discussão no município de Caetité-Bahia. A abordagem faz um enfoque na sua importância e nas legislações que a asseguram, tendo como objetivo mostrar que a educação artística é um direito assegurado por lei e que precisa ser realmente efetivado nas

¹ Discente de licenciatura em pedagogia na UNEB Campus XII em Guanambi-BA. Bolsista voluntária de iniciação científica do projeto Violência escolar com alunos oriundos de bairros periféricos com Arthur Prado Netto. Endereço eletrônico: vick123cte@hotmail.com

² Discente de licenciatura em pedagogia na UNEB Campus XII em Guanambi-BA. Endereço eletrônico: franciellykeyse@gmail.com

³ Discente de licenciatura em pedagogia na UNEB Campus XII em Guanambi-BA. Endereço eletrônico: cleristongomes.batista@gmail.com



redes de ensino, uma vez que possibilita uma maior expressão dos talentos e culturas dos alunos.

A arte revela a subjetividade das pessoas, por isso tem uma forte relação com o conceito estética, que segundo Marilena Chaui (2014), é a tradução da palavra grega *aesthesis*, que significa conhecimento sensorial, experiência e sensibilidade, importantes pilares para a aprendizagem e formação do ser humano. Portanto, este trabalho aborda a configuração e a importância da educação artística nas escolas. Trabalho realizado no componente curricular Políticas Educacionais, ministrado pela professora Priscila Teixeira da Silva.

Metodologia

Esta pesquisa trata-se de um estudo bibliográfico e documental analisando legislações que regem o princípio de educação artística no Brasil e na cidade de Caetité. A BNCC (Base Nacional Comum Curricular), PNE (Plano Nacional de Educação), PME (Plano Municipal de Educação) de Caetité e da LDB (Leis de Diretrizes e Bases) de 1996, foram utilizados como fonte de pesquisa para realizar levantamentos sobre a questão do funcionamento da educação artística. Foram efetuadas também conversas com o coordenador geral de Caetité, tratando assuntos sobre como se dá a educação artística na cidade e seu funcionamento como campo de estudo, bem como também sua prática nas escolas.

A arte: importância e lei

A criança aprende de diversas formas e uma das que mais pode mostrar resultado é a arte. Através dela, as crianças desenvolvem suas sensações, seus movimentos e suas mudanças. É importante destacar que

Toda arte é expressão, seja ela teatro, música, pintura, escultura, cinema ou dança. Trata-se de expressar, de modo concreto, a criatividade que existe em todo ser humano. (REVERBEL, 1989, p. 24)

A mesma acontece desde os primeiros meses de vida, quando a criança procura se comunicar com outras pessoas das mais diversas formas, entretanto, é quando se entra na escola que esse desenvolvimento artístico começa a se consolidar. Montando objetos com massinha de modelar, fazendo desenhos, cantando cantigas, dramatizando uma situação, todas essas são formas de educação artística.

Em decorrência dessa grande importância, vários decretos oficiais garantem essa educação sendo o principal deles a LDB que foi alterada no ano de 2016 e 2017. Mudança



essa, que foi de extrema importância, uma vez que, gerou uma ampliação na área artística e incluiu direitos que antes não eram assegurados. Segundo o Art. 26 da mesma:

2o O ensino da arte, especialmente em suas expressões regionais, constituirá componente curricular obrigatório da educação básica. (Redação dada pela Lei nº 13.415, de 2017)

§ 6º As artes visuais, a dança, a música e o teatro são as linguagens que constituirão o componente curricular de que trata o § 2o deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 13.278, de 2016) (BRASIL, 1996)

Dessa forma, pode ser observado que todas as escolas de educação básica deverão possuir o ensino da arte e o mesmo não ficará restrito a somente um conteúdo e sim as variadas formas de linguagem, são elas: artes visuais, dança, música e teatro. Entretanto, mesmo sendo assegurado por lei, muitas escolas não se atentam a essa norma e acabam oferecendo um ensino restrito a meros conteúdos, deixando de lado toda essa arte que deveria ser valorizada.

Também no âmbito federal, a BNCC ressalta que

Essas linguagens articulam saberes referentes a produtos e fenômenos artísticos e envolvem as práticas de criar, ler, produzir, construir, exteriorizar e refletir sobre formas artísticas. A sensibilidade, a intuição, o pensamento, as emoções e as subjetividades se manifestam como formas de expressão no processo de aprendizagem em Arte. (BRASIL, 2018, p. 193)

Como consta na BNCC, a arte provoca diversas reações e contribui para vários conhecimentos dos alunos, além disso ajuda na interação crítica dos mesmos com as dificuldades que existem no mundo. Segundo Piaget (apud SILVA), um dos maiores pensadores do desenvolvimento dos seres, essa relação que a arte propõe do ser com o meio é de extrema importância, tendo em vista que, o mesmo gera conhecimento.

Na meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE), que diz respeito à Educação Integral, estão dispostos programas de incentivo à execução das artes, como o Ensino Médio Inovador e Novo Mais Educação. Estes, que segundo as leis da LDB anteriormente citadas, tem o objetivo de fornecer aos alunos um suporte pedagógico, humanístico e de expressão das habilidades, por esse motivo, valorizam, dentre outros campos, o desenvolvimento artístico. Com eles, os alunos ficam na escola em tempo integral e no período oposto das aulas buscam desenvolver além de reforços nas disciplinas em que estão matriculados, um aprendizado das áreas artísticas como capoeira, dança e teatro, ficando a critério de cada escola o

desenvolvimento das oficinas escolhidas. A proposta de Educação Integral possui um ideal de educação para além da sala de aula, que busca proporcionar aos alunos conhecimentos novos e complementares aos adquiridos regularmente, e dinamizar o processo educacional. Nesse sentido, a arte, enquanto possibilidade de expressão de culturas e de talentos, pode abrir espaço para que o aluno se motive ainda mais a permanecer de forma assídua na escola e a se dedicar em seu processo formativo.

Nas escolas de Caetité, essa educação artística pode contar com algumas fontes culturais que existem na cidade e estão postas no PME. São elas: museus, teatro, Arquivo Público Municipal, bibliotecas públicas, grupos de música e teatro, associação literária, e Casa Anísio Teixeira (PME de Caetité, 2015-2025). Todas essas, são de extrema importância, pois podem colaborar no ensino que é praticado nas escolas, tendo em vista que, o mesmo não precisa se referir apenas a assuntos teóricos. Entretanto, de acordo com a conversa feita com o coordenador pedagógico, as escolas procuram cumprir apenas o que é posto na lei e não buscam investir na realidade cultural grandiosa que possuem.

Infelizmente, de modo geral, muitos desses direitos que são assegurados, não são cumpridos da forma que deveriam e sim oferecidos de qualquer maneira pelas escolas. Essa é uma realidade muito ruim, uma vez que, como foi citada ao longo da discussão a arte é de suma importância, pois, tem o poder de transformar o ser. Em sua essência, a arte faz refletir, desenvolver a intelectualidade, desenvolver a percepção de mundo e aprimorar as habilidades de se expressar em relação às próprias vivências.

Conclusão

Ao decorrer deste resumo foi possível mostrar a importância da educação artística para a formação do ser humano e a sua possibilidade de realização tendo em vista as leis que a asseguram tanto no âmbito federal como no município de Caetité-Ba.

Para fundamentar teoricamente a discussão do trabalho, foi feita a relação da temática com Marilena Chaui e Olga Reverbel, estas que são destaques na área da educação artística. Esta relação é de extrema importância, tendo em vista que gera um embasamento maior aos assuntos trabalhados no resumo.

De acordo com os aspectos retratados, é válido destacar, por fim, que é preciso ter nas cidades conselhos de educação e de cultura, para que juntos troquem ideias acerca da ampliação, em termos de oferta e recursos, da educação artística e verifiquem se nas escolas há a sua efetivação tendo em vista o que está assegurado por lei.



IV SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO E III SEMINÁRIO DA CONSCIÊNCIA NEGRA

EDUCAÇÃO E MULTICULTURALIDADE: SABERES E SENTIDOS



REFERÊNCIAS

- BRASIL. **Base nacional comum curricular**. Disponível em: <<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase>>. Acesso em: 30 jul. 2019.
- BRASIL, Lei de Diretrizes e B. **Lei nº 9.394/96**, de 20 de dezembro de 1996.
- BRASIL. **Plano Nacional de Educação. 2014-2024**. Promulgado em 26 de junho de 2014. Brasília, DF : Inep, 2014. 408 p.
- CAETITÉ. **Plano Municipal de Educação 2015-2025**: promulgado em 23 de junho de 2015. Caetité: Diário Oficial do Município, 2015. 202 p.
- CHAUI, Marilena de Souza. **Convite à filosofia**. 14. ed. São Paulo: Ática, 2014.
- REVERBEL, Olga. **Um caminho do teatro na escola**. São Paulo, SP: Scipione, 1989. 174 p.
- SILVA, André Luis Silva da. **TEORIA DE APRENDIZAGEM DE PIAGET**. Disponível em: <<https://googleweblight.com/i?u=https://www.infoescola.com/pedagogia/teoria-de-aprendizagem-de-piaget/&hl=pt-BR>>. Acesso em: 14 de set. de 2019.